

Proc. Administrativo 329/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 22/01/2026 às 14:43:10

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS-ADJ

REQ. Nº 80/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA A MOTONIVELADORA MN12

Número da Requisição*:

80/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A MOTONIVELADORA MN12. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

Número da Reserva de Recurso*:

252 E 253/2026

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 8.618,60

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Boa tarde

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

05_02_2026_Negativa_FGTS.pdf

05_04_2026_Negativa_CNDT.pdf

12_02_2026_Negativa_Municipal.pdf

13_02_2026_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
14_06_2026_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
86014_Cotacao_26_01_16_15_48_38.pdf
CNPJ_REFORMAQ.pdf
Credenciamento_39_2024_1_.pdf
ETP.pdf
PM_Soledade_4.pdf
REQ_MN12.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.097.969/0001-73
Razão Social: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 1960 CASA / INDUSTRIAL / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703390565822970

Informação obtida em 07/01/2026 09:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão n°: 60084580/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:03:43

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS: 198 / 2026

Nome.....: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONE
CNPJ/CPF.....: 88.097.969/0001-73
Endereço.....: RUA MARECHAL FLORIANO, 1960
Bairro.....: PLANALTO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de Guaporé - RS cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal de Fazenda DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débitos(s) existentes(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte(s), acima identificado é: REGULAR nesta data, porém, CONSTANDO DÉBITO A VENCER.

13 de Janeiro de 2026
Guaporé / RS,

Certidão Válida por 30 dias a contar desta data.

O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.guap410156871410156 utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.
Código de Autenticidade:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REFORMAQ IND E COM DE COMPONENTES RODOVS LTDA**

CNPJ base: **88.097.969/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38727437**
Autenticação: **49145249**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:31 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **6C67.84CA.478B.D4B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1115

Pesquisa realizada entre 16/01/2026 15:40:30 e 16/01/2026 15:44:25

Relatório gerado no dia 16/01/2026 15:48:38 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peças para conserto da motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6.448,03 (un)	-	R\$ 6.448,03	100%	R\$ 6.448,03

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 8971 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	44733608000109-1-000724/2025	10/10/2025	R\$ 6.000,00
2	87.564.381/0001-10 - MUNICIPIO DE IBIRUBA / 1 - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	87564381000110-1-000186/2025	13/06/2025	R\$ 7.296,08
Valor Unitário				R\$ 6.648,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.925/0001-71 - PM DE CAIÇARA	43400-97-2025-PRD	15/08/2025	R\$ 6.048,00
Valor Unitário				R\$ 6.048,00

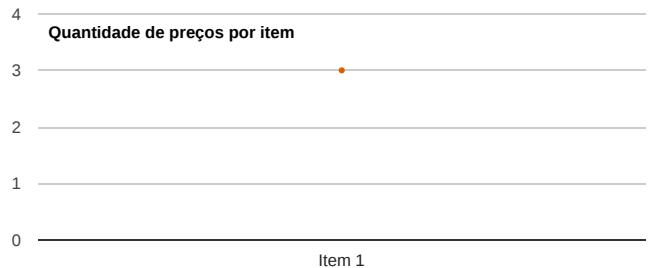
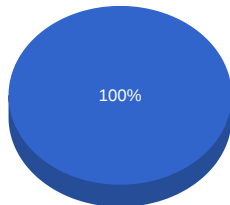
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.048,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.448,03

Valor Global: R\$ 6.448,03

Valor do item em relação ao total

● 1) peças para...



Detalhamento dos Itens

Item 1: peças para conserto da motoniveladora

Preço Estimado: R\$ 6.448,03 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.448,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.448,03

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	peças para conserto da motoniveladora case 865b ano 2018	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 8971 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	Data: 10/10/2025 08:59
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Especializados para Reparo de Motoniveladora.	Modalidade: Dispensa
Descrição: AQUISIÇÃO DE PEÇA(S) PARA MANUTENÇÃO/REPARO EM EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA AQUISIÇÃO DE PEÇA(S) PARA MANUTENÇÃO/REPARO EM EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA - AQUISIÇÃO DE PEÇA(S) PARA MANUTENÇÃO/REPARO EM EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA AQUISIÇÃO DE PEÇA(S) PARA MANUTENÇÃO/REPARO EM EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA	SRP: NÃO
	Identificação: 44733608000109-1-000724/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: PEÇA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.371.179/0001-00 *VENCEDOR*	LINCENTRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 6.000,00
Estado: SP	Cidade: Catanduva	Endereço: RUA SERGIPE, 4075
	Telefone: (17) 3531-0080	Email: lincentrator@lincentrator.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.296,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.564.381/0001-10	Data: 13/06/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRUBA / 1 - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	Modalidade: Dispensa
Objeto: Manutenção da motoniveladora komatsu GD655, frota nº 149	SRP: NÃO
Descrição: Manutenção da motoniveladora komatsu GD655, frota nº 149 - PEÇAS - Manutenção da motoniveladora komatsu GD655, frota nº 149 - PEÇAS	Identificação: 87564381000110-1-000186/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: CJ
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.326.757/0001-93 *VENCEDOR*	CASA DAS RETROS LTDA	R\$ 7.296,00
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA FARRAPOS, 2840
	Nome de Contato: Leonardo	Telefone: (51) 3357-9900
		Email: cap@casadasretros.com.br



CNPJ: 87.612.925/0001-71	Data: 15/08/2025 00:00
Órgão: PM DE CAIÇARA	Modalidade: Processo de Dispensa
Objeto: Materiais para manutenção de Máquina Motoniveladora Case 865B ano 2018	SRP: NÃO
Descrição: PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA CASE 865B ANO 2018 - PEÇAS PARA CONserto DA MOTONIVELADORA CASE 865B ANO 2018	Identificação: 43400-97-2025-PRD
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/08/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.847.209/0001-96 *VENCEDOR*	WE DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS NACIONAIS E IMPORTADAS LTDA	R\$ 6.048,00
Endereço: ,		

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/8ED5-85F9-33B0-A708> e informe o código 8ED5-85F9-33B0-A708





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/01/2026 15:42:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 16/01/2026 15:40:30

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/01/2026 15:48:38 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6vxxQaYqFzjZyZinFH5iSt4QgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6vxxQaYqFzjZyZinFH5iSt4QgHU8nPtm6WA%253d%253d>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.097.969/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 1960	COMPLEMENTO CASA
CEP 99.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUAPORE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O
CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN12**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao concerto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior.

O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será especificamente para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto do sistema de transmissão desta motoniveladora.

Item	Und	Qtd.
Chapa.	pç	8
Rotula GE45	und	1
Terminal de direção	pç	1
Reparo profundidade	pç	1
Barra articulação	pç	1
Anel de aço pistão embolo	pç	1
Retentor nok	pç	1
Pino do eixo dianteiro	pç	1
RÓTULA DO PISTÃO DIREÇÃO GR50	und	2
'Bucha	pç	2
Pino	pç	2
Reparo cilindro angulação	pç	1
Engrenagem	pç	1

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em quatro alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças reconcondicionadas; d) Aquisição de peças confeccionadas sob medida.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razão econômica: A aquisição de peças novas genéricas apresenta um custo significativamente menor em comparação às peças genuínas, permitindo a manutenção do equipamento dentro do orçamento previsto. Essa opção assegura a continuidade das operações sem comprometer recursos financeiros, promovendo eficiência na gestão dos gastos públicos.

Razão técnica: As peças novas genéricas atendem às especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento do equipamento, garantindo desempenho satisfatório e segurança operacional. Além disso, sua disponibilidade no mercado é imediata, evitando atrasos na manutenção e reduzindo o tempo de inatividade do equipamento.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.448,03 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais com três centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software do Banco de Preços nos municípios de Indaiatuba, Ibirubá e Ciaçara.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior.

O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

A solução consiste na substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo, conforme a necessidade técnica identificada, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento da motoniveladora CAT – MN12, assegurando seu desempenho adequado, confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da motoniveladora, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo. Com a reposição adequada dos componentes, busca-se eliminar falhas mecânicas, recuperar o desempenho do equipamento e assegurar condições seguras e eficientes de operação.

Com o equipamento em pleno funcionamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá atender de forma contínua e eficaz às demandas de manutenção viária, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança nas operações e a confiabilidade da frota municipal no atendimento à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.

Guaporé - RS 20 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**Cidade: **SOLEDADE - RS**Equipamento: **MOTONIVELADORA 12H**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	08	Pç	Chapa	75248807	48,00	384,00
02	01	Pç	Rótula	GE45	104,00	104,00
03	01	Pç	Terminal direção	84385730	222,00	222,00
04	01	Pç	Reparo profundidade	367259	175,00	175,00
05	01	Pç	Barra articulação	PO2670	345,00	345,00
06	01	Pç	Anel aço pistão embolo	233104	252,00	252,00
07	01	Pç	Retentor nok	641681	219,00	219,00
08	01	Pç	Pino do eixo dianteiro	87404197	356,00	356,00
09	02	Pç	Rótula	GR50	195,00	390,00
10	02	Pç	Bucha	76022096	98,00	196,00
11	02	Pç	Pino	2033261	115,00	230,00
12	01	Pç	Reparo cilindro angulação	53295	483,00	483,00
13	01	Pç	Engrenagem	2P3422	2.077,00	2.077,00
14	20	Hr	Serviço para substituição reparo do motor hidráulico do gira círculo, troca de reparo pistão deslocamento lateral da lâmina, troca reparo pistão da trava da cela		159,28	3.185,60
			TOTAL			8.618,60

88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODoviÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS



PAULINHO MECANICA PESADA

CNPJ: 39.890.821/0001-86 IE: 007/0021473

RUA LUDOVICO CAVALINI, 1322, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO

ARVOREZINHA - RS - CEP: 95995000

mecanicapaulinhoprior@gmail.com | (51)99919-8967

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da MOTONIVELADORA 12H.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	01	Engrenagem 2P3422	2.136,90	2.136,90
02	01	Pino eixo dianteiro 87404197	377,90	377,90
03	02	Pino 2033261	127,90	255,80
04	01	Rotula GE45	119,50	119,50
05	02	Rotula GR50	222,90	445,80
06	01	Reparo profundidade 367259	191,90	191,90
07	01	Reparo cilindro angulação 53295	518,90	518,90
08	01	Terminal da direção 84385730	249,50	249,50
09	01	Barra articulação PO2670	386,70	386,70
10	08	Chapa 75248807	55,00	440,00
11	01	Anel aço pistão embolo 233104	289,80	289,80
12	01	Retentor nok 641681	246,50	246,50
13	02	Bucha 76022096	106,00	212,00
14	01	Serviço substituição de peças		3.950,00
Estimativa Total				9.821,20

Arvorezinha, 20/01/2026


PAULINHO MECANICA PESADA
CNPJ: 38.890.821/0001-86 - IE 007/0021473
R. Ludovico Cavalini, 1322, Pavlh
B. Santo Antônio - Arvorezinha/RS
CEP 95995-000

LUFERMAQ®

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CAÇAMBAS E PEÇAS
ESPECIALIZAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÕES E MOTORES

ORÇAMENTO

Para: PM Soledade

Equipamento: Motoniveladora 12H

Qtd	Descrição	Código	V. Unit.	Total
01	Rótula	GR50	233,00	233,00
01	Rótula	GE45	121,00	121,00
02	Pino	2033261	138,90	277,80
01	Anel aço pistão embolo	233104	299,90	299,90
01	Pino eixo dianteiro	87404197	404,90	404,90
02	Bucha	76022096	110,00	220,00
08	Chapa	75248807	59,00	472,00
01	Terminal de direção	84385730	255,90	255,90
01	Reparo profundidade	367259	200,00	200,00
01	Barra articulação	PO2670	396,90	396,90
01	Retentor nok	641681	235,90	235,90
01	Reparo cilindro angulação	53295	652,90	652,90
01	Engrenagem	2P3422	2.320,00	2.320,00
01	Serviço substituir reparo pistão deslocamento lateral da lamina, reparo pistão da trava da cela, reparo motor hidráulico do gira circulo			4.150,00
			Total	10.240,20

Guaporé – RS em 20 de janeiro de 2026



Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8ED5-85F9-33B0-A708> e informe o código 8ED5-85F9-33B0-A708



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 80/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA MN12. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	2119	Chapa.	pç	8	48,00	384,00
2	18643	Rotula GE45	und	1	104,00	104,00
3	31233	Terminal de direção	pç	1	222,00	222,00
4	32248	Reparo profundidade	pç	1	175,00	175,00
5	35225	Barra articulação	pç	1	345,00	345,00
6	10721	Anel de aço pistao embolo	pç	1	252,00	252,00
7	31435	Retentor nok	pç	1	219,00	219,00
8	41235	Pino do eixo dianteiro	pç	1	356,00	356,00
9	49061	RÓTULA DO PISTÃO DIREÇÃO GR50	und	2	195,00	390,00
10	10026	'Bucha	pç	2	98,00	196,00
11	36365	Pino	pç	2	115,00	230,00
12	34561	Reparo cilindro angulação	pç	1	483,00	483,00
13	3880	Engrenagem	pç	1	2.077,00	2.077,00
14	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	20	159,28	3.185,60

Total Geral dos Itens.: R\$ 8.618,60

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. <hr/> ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 22/01/2026. <hr/> ORDENADOR DE DESPESAS
--	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e FRANCISCO LUIZ
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.soledade.rs.gov.br/verificacao/8ED5-85F9-33B0-A708> e informe o código 8ED5-85F9-33B0-A708



Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O
CONSRTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN12**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior. O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	8	Chapa	R\$ 48,00
2	Und	1	Rotula GE45	R\$104,00
3	Pç	1	Terminal da direção	R\$ 222,00
4	Pç	1	Reparo profundidade	R\$ 175,00
5	Pç	1	Barra articulação	R\$ 345,00
6	Pç	1	Anel de aço pistão emboço	R\$ 252,00
7	Pç	1	Retentor nok	R\$ 219,00
8	Pç	1	Pino eixo dianteiro	R\$ 356,00
9	Und	2	Rotula do pistão direção GE50	R\$ 195,00
10	Pç	2	Bucha	R\$ 98,00

11	Pç	2	Pino	R\$ 115,00
12	Pç	1	Reparo cilindro angulação	R\$ 483,00
13	Pç	1	engrenagem	R\$ 2.077,00
				R\$ 5.433,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças destinadas ao conserto da motoniveladora CAT – MN12, integrante da frota municipal e utilizada de forma contínua nos serviços de manutenção e conservação das estradas do interior. O equipamento apresentou falhas decorrentes do desgaste natural de seus componentes, ocasionado pelo uso intenso em atividades operacionais, o que tem comprometido seu desempenho, eficiência e confiabilidade durante a execução dos serviços. A permanência dessas condições pode resultar na ampliação dos danos mecânicos e na interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a reposição das peças necessárias mostra-se indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento da motoniveladora, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado atendimento às demandas da população.

A solução consiste na substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo, conforme a necessidade técnica identificada, com a finalidade de restabelecer o pleno funcionamento da motoniveladora CAT – MN12, assegurando seu desempenho adequado, confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo da presente aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da motoniveladora, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas pelo uso contínuo. Com a reposição adequada dos componentes, busca-se eliminar falhas mecânicas, recuperar o desempenho do equipamento e assegurar condições seguras e eficientes de operação.

Com o equipamento em pleno funcionamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá atender de forma contínua e eficaz às demandas de manutenção viária, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a segurança nas operações e a confiabilidade da frota municipal no atendimento à comunidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 5.433,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Indaiatuba, Ibirubá e Ciaçara e orçamento com a empresa REFORMAQ município de Guaporé, PAULINHO MECÂNICA PESADA da cidade de Arvorezinha e LUFERMAQ da cidade de Guaporé conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: peças para conserto da motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6.448,03 (un)	-	R\$ 6.448,03	100%	R\$ 6.448,03

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE INDAIATUBA / 8971 - Prefeitura Municipal de Indaiatuba	44733608000109-1-000724/2025	10/10/2025	R\$ 6.000,00
2	87.564.381/0001-10 - MUNICIPIO DE IBIRUBA / 1 - MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	87564381000110-1-000186/2025	13/06/2025	R\$ 7.296,08
Valor Unitário				R\$ 6.648,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.925/0001-71 - PM DE CAIÇARA	43400-97-2025-PRD	15/08/2025	R\$ 6.048,00
Valor Unitário				R\$ 6.048,00

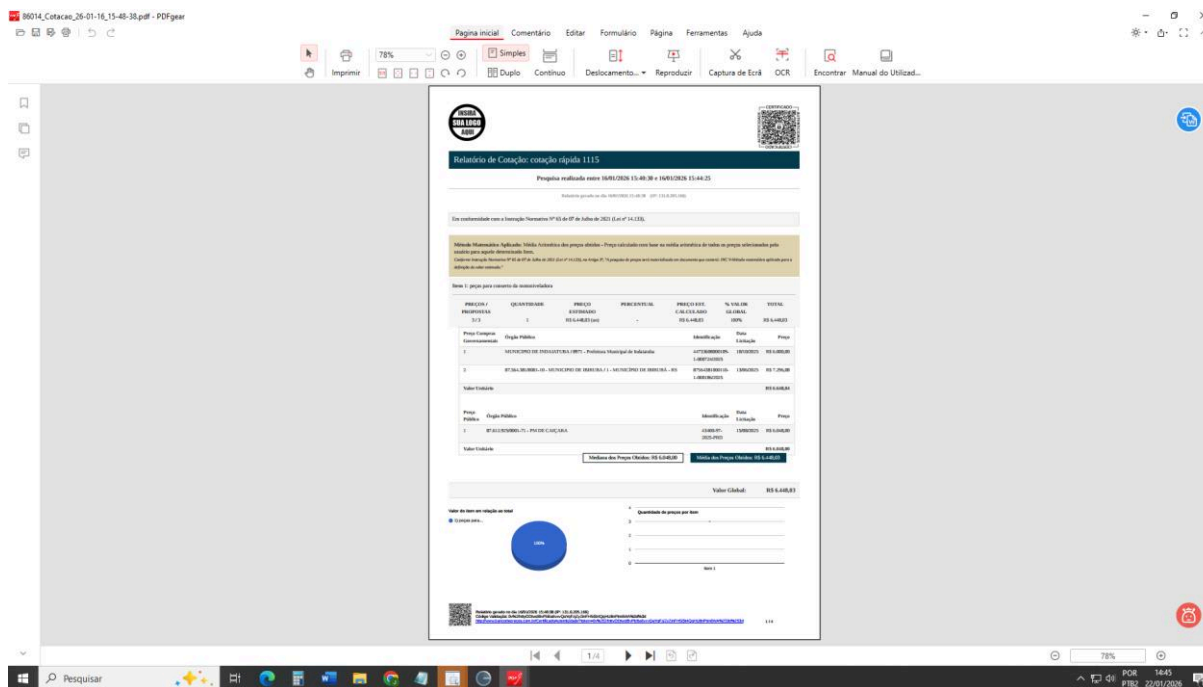
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.048,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.448,03

Maior valor pago: R\$ 7.296,08;
 Média dos preços pagos: R\$ 6.448,03;
 Menor preço pago: R\$ 6.000,00.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor REFORMQ da cidade de Guaporé, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

Pesquisa SOFTWARE BANCO DE PREÇOS



Orçamento com a empresa REFORMAO

Guaporé - RS 20 de Janeiro de 2020

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**
 Cliente: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**
 Cidade: **SOLEDADE - RS**
 Equipamentos: **MOTONVELADORA 12H**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	08	Pl	Chapa	7214807	68,00	544,00
02	01	Pl	Rolha	6814	150,00	150,00
03	01	Pl	Terminal direção	8430570	222,00	222,00
04	01	Pl	Reparo profundidade	30230	175,00	175,00
05	01	Pl	Barras articulação	8702879	340,00	340,00
06	01	Pl	Abel aço pistão embolo	233104	252,00	252,00
07	01	Pl	Rebater rosc	441481	210,00	210,00
08	01	Pl	Pino do eixo diâmetro	87404197	350,00	350,00
09	01	Pl	Rolha	6820	150,00	150,00
10	01	Pl	Bucha	3002096	68,00	68,00
11	01	Pl	Pino	300304	115,00	115,00
12	01	Pl	Reparo cilindro angulação	53295	483,00	483,00
13	01	Pl	Engrenagem	293431	2.077,00	2.077,00
14	01	Sr	Serviço para substituição reparo de eixo: substituir de gira, circois, trava de reparo pistão, abalacamento lateral da bateria, troca reparo pistão de trava da cota		139,28	5.185,00
TOTAL						8.458,00

REFORMAO
 R. Municipal Soledade, 1200
 CEP 91200-000
 GUAPORÉ RS

Orçamento com a empresa PAULINHO MECÂNICA

Arvorezinha, 09/03/2020

ORÇAMENTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Pelo presente, solicitamos a V.S.a que nos seja enviada proposta de valores para compra de peças e serviço para manutenção da MOTONVELADORA 12H.

Item	Quant.	Descrição	(R\$) Unit.	(R\$) Total
01	01	Engrenagem 293431	2.136,00	2.136,00
02	01	Pino eixo diâmetro 87404197	377,00	377,00
03	02	Pino 203726	127,00	254,00
04	01	Rolha 6814	150,00	150,00
05	02	Rolha 1085	222,00	444,00
06	01	Reparo profundidade 30230	175,00	175,00
07	01	Reparo cilindro angulação 53295	518,00	518,00
08	01	Terminal de direção 8430570	249,50	249,50
09	01	Barras articulação 8702879	340,70	340,70
10	08	Chapa 7214807	68,00	464,00
11	01	Abel aço pistão embolo 233104	252,00	252,00
12	01	Rebater rosc 441481	210,00	210,00
13	02	Bucha 3002096	109,00	218,00
14	01	Serviço substituição de peças	1.950,00	1.950,00
Estimativa Total				9.821,20

PAULINHO MECANICA PESADA
 Cnpj: 06.980.801/0001-08 em 01/09/2014/473
 RUA LUIZOVIC GALVANI, 1522, PAVLH - BAIRRO SANTO ANTONIO
 ANUNCIADES/RS - CEP: 91910-000
 www.paulinhomec.com.br | (51) 39819-8867

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e FRANCISCO LANG
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8ED5-85F9-33B0-A708> e informe o código 8ED5-85F9-33B0-A708



Orçamento com a empresa LUFERMAO

LUFERMAO
EQUIPAMENTOS RODOMARQUES

FORMA DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CILINDROS E PEÇAS
SPECIALIZAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E MOTORES

ORÇAMENTO

Para: PM Soledade
Equipamento: Motociclistas (2H)

Ord	Descrição	Código	V. Unit.	Total
01	Rótula	0600	233,00	233,00
01	Rótula	0645	121,00	121,00
02	Pino	203201	188,90	277,80
01	Anel aço pistão embolo	233204	296,90	296,90
01	Pino eixo dianteiro	87408197	404,90	404,90
02	Bucha	7002096	110,00	220,00
08	Chapa	7024807	59,00	472,00
01	Terminal de direção	84389790	205,90	205,90
01	Reparo profundidade	882701	200,00	200,00
01	Barra articulação	920870	396,90	396,90
01	Reparar eixo	641481	216,90	216,90
01	Regulador Zilbro angulação	53295	652,90	652,90
01	Engrenagem	299422	2.520,00	2.520,00
01	Serviço substituir reparo pistão deslocamento lateral da barra, reparo pistão da trava da cinta, reparo motor hidráulico do gira eixo			4.150,00
Total			16.346,30	

Orçamento - R\$ em 20 de janeiro de 2026

93.685.709/0001-99
LUFERMAO EQUIPAMENTOS
RODOMARQUES LTDA.
Av. Central, 131-402-00
Distrito Industrial SIF-100-00-00
Soledade/RS

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED5-85F9-33B0-A708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 22/01/2026 15:00:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 22/01/2026 15:35:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8ED5-85F9-33B0-A708>